

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

## CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374



# TERMO DE REALINHAMENTO DE PLANILHA COM SUPRESSÃO, ADIÇÃO E ALTERAÇÃO DE METFÍSICA AO CONTRATO Nº 046/2020.

Termo realinhamento de Planilha com supressão, adição de itens e alteração de metafísica de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA e a empresa LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Servicos, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a Empresa LPR CONSTRUCÕES E **EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.381.060/0001-80, com sede na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº 249 - Centro - Barreiras/BA. CEP: 47.800-163, ora representada pelo Srº Leandro Pires Ribeiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 024.820.245-60 e CRA 29770, de ora denominado CONTRATADO, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve ajustar planilhas e alterar metafísica suprimindo e elevando quantitativos do contrato nº 046/2020, na modalidade Tomada de Preço 001/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por Objeto:

I – A Supressão total Itens: 1.8.5, 1.8.6, 1.8.9, 3.5.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8, 4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.6.2, 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3, 5.6, 5.7 e 5.8 em perfeita consonância com o inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II – O Acréscimo dos itens seguintes com respectivos novos quantitativos: 1.8.8 - 682,52 m2, 2.1.1 - 78,52 m3, 2.1.2 - 44,16 m3, 2.2.1 - 221,28 m2, 2.2.2 - 227,53 kg, 2.2.3 - 271,36 kg, 2.2.4 - 791,78 kg, 2.2.5 - 30,28 m3, 2.2.6 - 30,28 m3, 2.3.1 - 349,94 m2, 5.2 - 12 un, 5.3 - 06 un, 5.4 - 09 un, em perfeita consonância aos termos do inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374



Paragrafo Único: As alterações não incidem em alteração do valor total da planilha atendendo perfeitamente os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações especialmente o Art. 65.

<u>CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR</u>: O Valor Total do contrato permanece o mesmo valor inicial.

<u>CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:</u> Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 01 de Junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

9-- 712-

LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n.º: 12.381.060/0001-80

	T	ES	TΕ	ΜU	INF	IAS	:
--	---	----	----	----	-----	-----	---

1 <sup>a</sup> _			
2 <sup>a</sup>			

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico